



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2015 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 424, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Propõe consulta pública para coletar contribuições para o aprimoramento dos indicadores selecionados para o monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação (2014-2024)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições, conforme ao artigo 16 do Anexo I da Lei 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, parágrafo 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que confere ao INEP a atribuição de produzir estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação de Educação (2014-2024), resolve:

Art. 1º Fica disponibilizado no sitio <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>, o documento "Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base" (ISBN 978-85-7863- 046-1) que apresenta, em caráter preliminar, indicadores selecionados pelo Inep e pelo MEC para o monitoramento do PNE 2014-2024.

Art. 2º Fica declarado aberto, a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões relativas aos indicadores selecionados para o monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Art. 3º Fica estabelecido que a participação na referida consulta pública se dará por meio do acesso ao seguinte link, no qual as contribuições poderão ser apresentadas: consultapublicaindicadorespne.mec.gov.br.

§ 1º As críticas e sugestões poderão ser oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, sendo imprescindível a respectiva identificação por meio de CPF ou CNPJ do participante.

Art. 4º Fica estabelecido que, findo o prazo fixado no art. 2º, as sugestões servirão de subsídios para o aprimoramento dos indicadores selecionados e, eventualmente, ao desenvolvimento de outros indicadores para acompanhamento das metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES